



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017/ 2020

LEI n° 996 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 4,0% (QUATRO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade de seus Vereadores, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 4,0% (quatro por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1° da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017/ 2020

---

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 29 de novembro de 2019

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito Municipal